



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 1.618/2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTAS POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DAS LEIS N.º 1621/2020 E LEI N.º 1638/2020, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contratação emergencial de 01 (um) Enfermeiro, autorizado nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.618/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, que **"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM ENFERMEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contratação emergencial de 04 (um) motoristas, autorizado nos termos das Leis Municipais nº 1.621/2020, de 23 de janeiro de 2020 e 1638/2020 de 13 de agosto de 2020, que **"AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Art. 3º - Excepcionalmente, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar as contratações emergenciais efetuadas pelas referidas Leis acima, utilizando-se dos processos seletivos simplificados 001/2020 e 002/2020.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por Conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 12 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS
23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 23/02/21 a 10/03/21

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Daclín Peres Avila
Secretaria da Administração


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice-Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Justificativa
PROJETO DE LEI N.º 003/2021

Senhor Presidente
Ilustres Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

Trata-se de prorrogar a contratação emergencial de um Enfermeiro e de quatro motoristas, para a UBS, tendo em vista que o contrato está a vencer agora no corrente mês de fevereiro, não havendo tempo hábil para novo processo seletivo, sendo que se os serviços paralisarem haverá grandes prejuízos para a municipalidade em especial em período de pandemia que estamos enfrentando.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.



ROBERTO MACIEL SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL